



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Gomes Rufino		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Gomes Rufino, no município de Tamboril, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús, INEP nº 23251816, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, homologa a nucleação com as seguintes escolas: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Anastácio Umbelino de Sousa, INEP nº 23093366, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Pereira Lima, INEP nº 23094397, e Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Bandeira da Silva, INEP nº 23094460, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7643161/2017	PARECER Nº 1582/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

Fernanda Magalhães Pereira, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Gomes Rufino, no município de Tamboril, por meio do processo nº 7643161/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação da nucleação com as escolas acima descritas.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, atualmente com sede na Rua Francisco de Assis Gomes Rufino, s/n, Centro, distrito de Holanda, CEP: 63.760-000, no município de Tamboril, na jurisdição da CREDE 13 - Tamboril, INEP/Censo Escolar nº 23251816.

A diretora é a professora Fernanda Magalhães Pereira, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Supervisão Escolar, Registro nº 0342, e a secretária escolar, Maria Sandra Farias Barbosa dos Santos, Registro nº AAA000722.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 06.12.2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1582/2017

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 186 exemplares.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Gomes Rufino, no município de Tamboril, na jurisdição da CREDE 13 – Crateús, INEP nº 23251816, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação da nucleação com as seguintes escolas: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Anastácio Umbelino de Sousa, INEP nº 23093366, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Pereira Lima, INEP nº 23094397, e Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Bandeira da Silva, INEP nº 23094460.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE